

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0286/2022/ FBG - VR

No dia **05 de maio do ano de 2023**, na sede da **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA**, fundação pública de direito público municipal, inscrita no CNPJ n.º 30.442.495/0001-70, à Rua Engenheiro Francisco Saboia Barbosa Filho, n.º 3000, Sítio dos Carvalhos, bairro Retiro, Volta Redonda - RJ, CEP 27.277-240, **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.684.094/0001-07, com sede à Rua Osório Gomes de Brito n.º 208, Vila Nova, Volta Redonda - RJ, CEP. 27.321-580, telefone (24) 97403-0700 E-mail: riodouro@riodouro.com.br, **DETENTORA**, resultante do **Pregão Eletrônico n.º 0004/2023**, Itens 02, 04, 08, 09, 14, 16 e 17, cujo objeto é o **Registro de Preços 00004/2023**, para futuras aquisições de **Carnes, Embutidos e Derivados**, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do Processo n.º **0283/2022/ FBG - VR**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras aquisições de **Carnes, Embutidos e Derivados**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico N.º **0004/2023** e seus anexos, constante do processo administrativo N.º **0286/2022/ FBG - VR** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no **Pregão Eletrônico SRP n.º 0004/2023**, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários, quantidades e respectivas marcas, identificadas a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	9360	KG	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO, SEM DORSO, sem tempero, pesando ~ 400 gr. o conjunto, congelado, acondicionados em caixas de papelão com até 30,0 kg, temperatura não superior à 10º.	JAGUÁ	6,80	63.648,00

04	5760	KG	LAGARTO REDONDO BOVINO, em peça, resfriado, limpo, peças com peso individual de ~ 2,0 kg e no máximo 5% de gordura, devendo ser entregue em sacos de polietileno, acondicionados em caixas de papelão com até 30,0 kg, temperatura não superior à 10º.	NATURAFRIG	28,98	166.924,80
08	5580	KG	PERNIL SUÍNO, peça inteira, traseiro, sem excesso de gordura, sem pele, sem osso, congelado, NÃO SERVE PORCIONADO, acondicionados em caixas de papelão com até 30,0 kg, temperatura não superior à 10º..	FRICARNE	12,98	72.428,40
09	5580	KG	FILÉ DE PESCADA, , sem pele, sem espinhas, congelada, acondicionados em pacotes com 5,0 kg, temperatura não superior à 10º.	PESCAF	25,87	144.354,60
14	720	unidades	HAMBURGUER, carne bovina processada, embalados individualmente, pesando ~ 56 gr. cada um, acondicionados em caixas de papelão.	IMPERIO	1,24	892,80
16	3720	KG	CARNE SECA, traseiro, sem excesso de gordura e sal, embalada à vácuo, embalagem personalizada, com, no máximo, 5,0 kg,.	FRINENSE	30,48	113.385,60
17	540	KG	COSTELA BOVINA, ponta de agulha (minga), em peças inteiras, embaladas à vácuo, resfriada.	MARFRIG	18,87	10.189,80
VALOR TOTAL						R\$ 571.824,00

2.2. Os produtos fornecidos pela Contratada deverão estar de acordo com as exigências descritas, obedecendo principalmente a quantidade, unidade (apresentação da embalagem) e qualidade, de acordo com as necessidades da contratante, e deverão obedecer rigorosamente as especificações.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A **FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA** será **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ata.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.4. O **DETENTOR**, fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados na totalidade.

3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item 2.4, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

4 – DA VALIDADE DA ATA, PRAZO DE ENTREGA, PAGAMENTO E GARANTIA DO MATERIAL

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega do material será de até 5 (cinco) dias úteis conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0004/2023**, Proc. Administrativo nº **0286/2022/ FBG - VR.**

4.3. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução de preço dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preço.

5.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

6.1.3 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a FBG - VR ou a terceiros, provenientes da entrega do produto, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da FBG - VR.

6.1.4 – Entregar o produto objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.5 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

6.1.6 - Credenciar junto a FBG -VR funcionário que atenderá às requisições dos produtos e receberá as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

6.1.7 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a FBG - VR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.8 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da FBG - VR.

6.1.9 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização da FBG -VR qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no produto.

6.1.10 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da FBG - VR.

6.1.11 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da FBG - VR.

6.2 - DA FBG - VR

6.2.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

6.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

6.2.5 – Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A gestão e fiscalização da contratação decorrente do edital caberá aos servidores nomeados pela Diretora Administrativa e Financeira da FBG - VR, através de Portaria, conforme indicação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº **0286/2022/ FBG - VR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a FBG - VR ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassem a competência do(s) fiscal(is) da FBG - VR deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a FBG - VR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da FBG - VR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a FBG - VR dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

9.3. O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 0004/2023**, e já referido na cláusula 6.1.1.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0004/2023 - Processo Administrativo nº 0286/2022/ FBG - VR.**

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Volta Redonda, 05 de maio de 2023.

VITOR HUGO GONCALVES DE OLIVEIRA:33114730604
Assinado de forma digital por
VITOR HUGO GONCALVES DE
OLIVEIRA:33114730604
Dados: 2023.05.18 10:24:28 -03'00'

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA
VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Assinado de forma digital por
PAULO FERNANDO MONTEIRO
PINTO:73301892787
Dados: 2023.05.17 17:45:04 -03'00'

RIO D'OURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO

Testemunhas:

Paula
NOME: *Paula Waleiria de Souza*
CPF: *03283918759*
IDT.: *10135723-4*

Margareth
NOME: *Margareth de J. Messias*
CPF: *782666537-04*
IDT.: *04470916-0*